

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
- SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS -

O Município de Vila Flores - RS comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Exames Laboratoriais), conforme Lei Municipal nº 2262, de 10 de abril de 2019. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços de REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Exames Laboratoriais) a serem disponibilizados para a população, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ÚRICO SORO	270
2	ALBUMINA	15
3	AMILASE	20
4	ANTIBIOGRAMA	280
5	BETA HCG (SANGUE) QUANTITATIVO	75
6	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	70
7	CÁLCIO SÉRICO	60
8	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO)	30
9	CK - MB (CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)	30
10	COLESTEROL HDL	650
11	COLESTEROL TOTAL	650
12	COOMBS DIRETO	15
13	COOMBS INDIRETO	15
14	COPROCULTURA	25
15	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	25
16	CREATININA SORO	550
17	CREATININA URINA-AMOSTRA	20
18	DCE (CLEARENCE DE CREATININA)	20
19	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES) 3 AMOSTRAS	55
20	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA OU EAS)	700
21	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	40
22	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR)	30

23	FATOR REUMATÓIDE	50
24	FERRO	25
25	FIBRINOGENIO	08
26	FOSFORO	25
27	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	50
28	GGT (GAMA GT)	320
29	GLICOSE	750
30	GLICOSE, CURVA (0,30, 60, 90, 120 MINUTOS) TOT	100
31	GRUPO SANGUINEO (TIPAGEM)	60
32	Hbe, ANTI	08
33	HbeAg	08
34	HBs, ANTI	40
35	HbsAg	40
36	HCV - HEPATITE C	10
37	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1C)	70
38	HEMOGRAMA COMPLETO	850
39	HIV 1 E 2	100
40	KTTP- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	90
41	LEUCOCITOS FECAIS	15
42	LITIO	20
43	PARATORMANIO (PTH)	12
44	PLAQUETAS SEM HEMOGRAMA	300
45	POTÁSSIO	100
46	PROTEÍNAS TOTAIS	30
47	PROTEÍNAS/ PROTEINÚRIA (URINA 24H)	25
48	PSA LIVRE	220
49	RETICULÓCITOS	12
50	RH (FATOR RH PARA TIPAGEM SANGUINEA)	25
51	ROTAVÍRUS	15
52	SANGUE OCULTO - FEZES	35
53	SÓDIO	100
54	T3 - TRIIODOTIRONINA	18
55	T4 - TIROXINA	250
56	T4- LIVRE	80
57	TGO (AST)	380
58	TGP (ALT)	350
59	TOXOPLASMOSE IgG	50
60	TOXOPLASMOSE IgM	50
61	TP (TEMPO DE PROTROMBINA)	200
62	TRIGLICERIDEOS	650
63	TSH	500
64	UREIA	200
65	UROCULTURA	300

66	VDRL	50
67	VITAMINA B12	100
68	VITAMINA D-25 HIDROXI	60
69	VSG	350

1.2. As quantidades por exame acima descritas representam apenas uma estimativa, podendo variar de acordo com a demanda e a necessidade.

1.3. O valor máximo admitido para pagamento dos serviços será de acordo com o valor constante na tabela disposta no Anexo I desse edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município de Vila Flores, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste Edital no Setor de Licitações, situado na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, no horário das 07:50h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Certidão negativa de débito com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na

Certidão;

i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

j) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento, acompanhado do comprovante do pagamento do ano em curso;

k) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;

l) Requerimento de credenciamento (nos moldes do Anexo II desse edital) contendo as seguintes informações:

- Declaração de que dispõe em seu quadro de profissionais para atender o objeto, conforme especificado no item 1.1 do edital (*o que deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato/termo de credenciamento*);

- Declaração de que dispõe de capacidade para prestar os serviços em suas instalações, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 10h00min (no mínimo), e que sua sede está instalada num raio de até 20 (vinte) quilômetros do município de Vila Flores-RS.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações e Cadastro ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do(s) credenciado(s), com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. Os estabelecimentos credenciados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório comprovando os atendimentos. Este arquivo deverá ser encaminhado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.5. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente dos usuários atendidos de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 5% (cinco por cento,) por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade e os tipos de análises/exames realizados, por encaminhamento do Município, multiplicado pelos valores correspondentes.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dos elementos de despesa específicos para tanto.

8. INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações referentes ao Edital poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura de Vila Flores, junto ao Setor de Licitações, na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelo Fone/fax (054) 3447-1313 / 1300.

8.2 O presente Edital e Anexos estão publicados no site www.vilaflores.rs.gov.br.

Vila Flores, 08 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO I

Serão pagos, no máximo, os valores abaixo descritos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ÚRICO SORO	R\$ 2,15
2	ALBUMINA	R\$ 2,15
3	AMILASE	R\$ 2,62
4	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,81
5	BETA HCG (SANGUE) QUANTITATIVO	R\$ 14,77
6	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	R\$ 2,34
7	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 2,15
8	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO)	R\$ 15,58
9	CK - MB (CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)	R\$ 6,77
10	COLESTEROL HDL	R\$ 3,91
11	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,98
12	COOMBS DIRETO	R\$ 3,18
13	COOMBS INDIRETO	R\$ 5,82
14	COPROCULTURA	R\$ 8,04
15	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	R\$ 4,29
16	CREATININA SORO	R\$ 2,15
17	CREATININA URINA-AMOSTRA	R\$ 2,15
18	DCE (CLEARENCE DE CREATININA)	R\$ 4,09
19	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES) 3 AMOSTRAS	R\$ 4,05
20	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA OU EAS)	R\$ 4,32

21	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	R\$ 2,35
22	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR)	R\$ 20,02
23	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 3,30
24	FERRO	R\$ 4,09
25	FIBRINOGENIO	R\$ 5,37
26	FOSFORO	R\$ 2,15
27	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	R\$ 8,86
28	GGT (GAMA GT)	R\$ 4,09
29	GLICOSE	R\$ 2,15
30	GLICOSE, CURVA (0,30, 60, 90, 120 MINUTOS) TOT	R\$ 11,67
31	GRUPO SANGUINEO (TIPAGEM)	R\$ 1,60
32	Hbe, ANTI	R\$ 21,64
33	HbeAg	R\$ 21,65
34	HBs, ANTI	R\$ 21,65
35	HbsAg	R\$ 21,64
36	HCV - HEPATITE C	R\$ 21,64
37	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1C)	R\$ 9,17
38	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,79
39	HIV 1 E 2	R\$ 11,67
40	KTTP- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	R\$ 5,72
41	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 1,92
42	LITIO	R\$ 2,62
43	PARATORMANIO (PTH)	R\$ 50,32
44	PLAQUETAS SEM HEMOGRAMA	R\$ 3,18
45	POTÁSSIO	R\$ 2,15
46	PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,85

47	PROTEÍNAS/ PROTEINÚRIA (URINA 24H)	R\$ 2,28
48	PSA LIVRE	R\$ 19,16
49	RETICULÓCITOS	R\$ 3,18
50	RH (FATOR RH PARA TIPAGEM SANGUINEA)	R\$ 1,60
51	ROTAVÍRUS	R\$ 12,71
52	SANGUE OCULTO – FEZES	R\$ 1,92
53	SÓDIO	R\$ 2,16
54	T3 – TRIIODOTIRONINA	R\$ 10,36
55	T4 – TIROXINA	R\$ 10,22
56	T4- LIVRE	R\$ 17,32
57	TGO (AST)	R\$ 2,35
58	TGP (ALT)	R\$ 2,35
59	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 19,78
60	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 21,64
61	TP (TEMPO DE PROTROMBINA)	R\$ 3,18
62	TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,22
63	TSH	R\$ 10,45
64	UREIA	R\$ 2,16
65	UROCULTURA	R\$ 8,87
66	VDRL	R\$ 3,30
67	VITAMINA B12	R\$ 17,78
68	VITAMINA D-25 HIDROXI	R\$ 28,11
69	VSG	R\$ 3,19

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos através deste, REQUERER o CREDENCIAMENTO no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para prestação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme relação de exames constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, para atender os usuários do serviço, tendo capacidade de atendimento do Objeto.

(local), dede 2021.

(Participante/CNPJ)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Exames Laboratoriais).

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.566.869/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...], inscrito no CNPJ sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Exames Laboratoriais), constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade e os tipos de análises/exames realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelos valores correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do(s) credenciado(s), com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

IV - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

V - Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal competente, na qual constará o serviço a ser realizado.

VI - Os estabelecimentos credenciados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório comprovando os atendimentos. Este arquivo deverá ser encaminhado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

VII - É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) a cobrança diretamente dos usuários atendidos de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

VIII - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

IX - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 5% (cinco por cento,) por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

XII - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Flores, ____ de _____ de 2021.

XXXX
Credenciado

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal